



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO nº 021/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 001/2020

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 DE MAIO DE 2020.

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: AV. GETÚLIO VARGAS, 925, CENTRO, CEP: 38310-000, GURINHATÃ-MG.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE TURÍSTICO NATURAL MUNICIPAL MANOEL BRITO NETO NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ - MG, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO PADRÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS CONSTANTES NO ANEXO I – PASTA TÉCNICA DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã, através da Comissão Permanente de Licitação, com autorização do Ordenador de Despesas do Poder Executivo, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que até as **14:00h do dia 04 de maio de 2020**, na sala de reuniões/Setor de Licitações, à Av. Getúlio Vargas, nº 925, Centro, Gurinhatã/MG, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação, para proceder abertura dos envelopes contendo documentação de habilitação, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço**", regime de **empreitada por preço Global**.

Os interessados deverão Protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às 14:00h do dia 04 de maio de 2020, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, situada à Avenida Getúlio Vargas, n.º 925 - Centro - Gurinhatã - MG.

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, sendo que o preço proposto pelas licitantes, sob pena de desclassificação imediata, não poderá ultrapassar os valores unitários constantes na planilha orçamentária.

Nos valores orçados já estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), e conforme acórdão TCU Nº 2.622/2013.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE TURÍSTICO NATURAL MUNICIPAL MANOEL BRITO NETO NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ - MG, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO PADRÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS CONSTANTES NO ANEXO I – PASTA TÉCNICA DO EDITAL.

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo 1 - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo 2 - Declaração de Conhecimento do Local das Obras;
- Anexo 3 - Declaração de Cumprimento da Habilitação;
- Anexo 4 - Modelo de Proposta;
- Anexo 5 - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- Anexo 6 - Minuta Contratual;
- Anexo 7- Memorial Descritivo
- Anexo 8 - Planilhas Orçamentária de Custos
- Anexo 9 - Cronograma Físico Financeiro
- Anexo 10 - Memória de Cálculo
- Anexo 11 - PROJETO ARQUITETONICO
- Anexo 12 - Modelo de Relatório Fotográfico

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade**.

3.2 - A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada à Comissão no início da reunião de julgamento, separadamente dos envelopes que contenham a documentação de habilitação e a proposta.

3.2.1 - Por credenciais entende-se:

a) Carteira de Identidade e outorga de poderes para o representante, mediante procuração pública ou particular dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sujeita à comprovação desses poderes de outorga por parte do outorgante, quando necessário, em virtude de dúvidas.

b) **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.4 - Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo documentos e propostas. No caso de cópias as mesmas deverão estar devidamente autenticadas.

4 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - O licitante que for **ME ou EPP** deverá comprovar tal situação quando da fase do **credenciamento**, conforme item deste edital.

4.2 - A simples participação na presente licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.

4.3 - Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.

4.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta.

4.5 - Somente poderá participar da presente licitação a Empresa que:

4.5.1 - satisfizer as condições e exigências do presente Edital;

4.5.2 - for considerada habilitada na apresentação dos documentos exigidos.

4.6- Não poderá participar desta licitação a Empresa:

4.6.1 - declarada inidônea por ato do Poder Público;

4.6.2 - em processo de liquidação, falência ou concordata;

4.6.3 - impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.6.4 - cujo dirigente, gerente, sócio e responsável técnico, seja servidor público.

4.6.5 - que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Gurinhatã, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda tenha incorrido nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

4.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão, com amparo nos princípios de direito público e na Lei 8.666/93.

4.9 - Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários à Comissão poderá ser consultada pelo telefone (34) 3264 - 1010, ou fax (34) 3264 - 1015, no horário das 12:00 às 17:00 horas ou à Avenida Getúlio Vargas, n.º 925 - Centro - Gurinhatã - MG.

4.10 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado, como se nele estivesse transcrito.

4.11 - A fixação do valor licitado pelo proponente dar-ser-á em moeda nacional, com **apenas 02 (Duas) casas decimais**.

5 - HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.1.2 - Cédula de Identidade do representante legal da empresa.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro da validade expressa no próprio documento;

5.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;

5.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao artigo 27, alínea "a" da Lei nº 8.035, de 11/05/90, devidamente atualizado;

5.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.278 - No caso de isenção de tributos, deverá ser juntada cópia do comprovante que lhe confere tal benefício.

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 - A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica pra execução dos serviços objeto do presente documento, conforme descrito a seguir:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/RS ou do CAU/RS para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

b) indicação, por meio de declaração conforme Anexo X, e qualificação de responsável técnico engenheiro civil, que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física no CREA;

c) comprovação de que o responsável técnico referido no item anterior é detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove ter o profissional, executando para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal ou estadual, municipal ou Distrito federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a:

· Barragem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

- . Fundações;
- . Estrutura de concreto armado;
- . Alvenarias;
- . Pisos;
- . Revestimentos;
- . Estrutura de Madeiras;
- . Instalações elétricas;
- . Instalações Hidrossanitárias;
- . Esquadrias;
- . Mobiliário Urbano;
- . Forro;
- . Pintura.
- . Sistema de Drenagem pluvial.
- . Paisagismo.

c) comprovação de que o responsável técnico indicado no item "a" faz parte do quadro permanente da licitante, mediante contrato social no caso de sócio ou quotista. No caso de empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA; ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil;

d) a licitante deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executada a obra objeto desta licitação e que está ciente das condições e circunstâncias a serem enfrentadas durante a execução da obra.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 - **Balço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.1.1 - A boa situação da empresa será avaliada através dos seguintes índices financeiros, extraídos de seu balanço:

a) **Índice de Liquidez Corrente:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,00 \text{ (Um)}$$

b) **Índice de Liquidez Geral:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,00 \text{ (Um)}$$

5.4.2 - **Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial** (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.4.3 - Comprovação de possuir capital social, devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor previsto para a obra;

5.4.3.1 - A comprovação acima solicitada, será feita pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93.

5.4.3.2 - O valor estimado do contrato é de R\$ 1.480.993,77 (hum milhão quatrocentos e oitenta mil novecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos);

5.4.4 - **Apresentar Garantia, nas modalidades previstas no caput e § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 74.046,68** (setenta e quatro mil quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos);

A garantia deverá ser apresentada pela Licitante, até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato. A garantia se for prestada na modalidade Caução, deverá ser depositada em conta corrente e agência informada pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã - MG.

5.4.5 - Apresentar declaração única, sob às penas da Lei, onde conste:

- Idoneidade para licitar com administração pública federal, estadual e municipal;
- Anuência com as condições do edital;
- Negativa de contratação de trabalhador menor, conforme a Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88;

5.5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.5.1 - **Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, frente e verso, devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibida para autenticação por funcionário da Seção de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, excetuando-se as declarações, que somente serão aceitas no original.**

5.5.2 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue, em envelope devidamente lacrado, contendo os dizeres abaixo e protocolada no local designado no preâmbulo deste Edital.

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

PROCESSO: 021/2020

CONCORRÊNCIA: 001/2020

TIPO: MENOR PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

06 - DA PROPOSTA

6.1 - As propostas deverão conter:

- Planilha Orçamentária contendo valor unitário e total por item e valor global da proposta;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Validade da proposta 60 (sessenta) Dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

6.2 - Somente serão aceitas as propostas entregues na data e hora marcadas para abertura dos envelopes, devendo as mesmas ser datilografadas, datada e assinada na última página, rubricada nas demais pela pessoa habilitada para tais casos.

6.3 - Após a apresentação das propostas não poderá o licitante retificar qualquer dos itens elencados na mesma, sob pena de se submeter a aplicação das penalidades previstas neste edital, em especial àquela contida no item 14.

6.4 - As propostas deverão ser protocoladas no dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital e deverá ser entregue em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricada no fecho, constando o seguinte título:

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
PROCESSO: 021/2020
CONCORRÊNCIA: 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

6.5 - Proposta de Preços, **obrigatoriamente** conforme modelo constante do Anexo 04.

Relação explícita de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e especializado, essenciais ao cumprimento do objeto licitado e declaração formal da sua disponibilidade;

Planilha Orçamentária de Custos (Material e Mão de Obra), obrigatoriamente, sob pena de desclassificação de sua proposta, conforme modelo fornecido pela Prefeitura de Gurinhatã (Anexo 08).

Cronograma Físico-Financeiro obrigatoriamente, sob pena de desclassificação de sua proposta, conforme modelo fornecido pela Prefeitura de Gurinhatã (Anexo 09).

Observações relevantes à elaboração da proposta:

a. A Planilha Orçamentária de Custos (Material e Mão de Obra) e o Cronograma Físico-Financeiro, respectivamente Anexos 08 e 09, deverão ser apresentados em Excel, considerando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo seus cálculos configurados acessando a seguinte janela: ferramentas/opções/ cálculo (marcar a opção "automático")/nº máximo de iterações: 100(marcar a opção iteração)/nº máximo de alterações: 0,01/ (marcar a opção "precisão conforme exibido");

b. É de responsabilidade da licitante, conferir a fórmula de todos os itens dos modelos fornecidos pela Prefeitura;

c. A não obediência às exigências contidas no item 04 acarretará na desclassificação/inabilitação do licitante; e,

d. **Somente será divulgado o resultado do vencedor do certame, após todas as propostas terem sido digitadas, encaminhadas à apreciação e análise da CPL, e posterior emissão de Parecer Técnico.**

07 - Do Procedimento Licitatório - Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas

7.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

em envelopes distintos devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número da Concorrência e o seu conteúdo **(DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA)**.

7.2 - Após o dia e hora designados neste Edital para abertura e início dos trabalhos licitatório, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

7.3 - Será aberto primeiramente o envelope contendo os documentos, caso a comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado às licitantes.

7.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes contendo propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da mesma até que seja julgada a habilitação.

7.5 - A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes de "PROPOSTAS" devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o item I do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.6 - Ficará a disposição de todos os presentes para o devido conhecimento, os documentos de habilitação de cada participante deste certame.

7.7 - Não havendo licitante inabilitada, ou se todas as inabilitadas manifestarem expressamente desinteresse na interposição de recurso, intenção esta que constará na ATA a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, ou após o julgamento de recursos que venham a ser interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da Comissão, que a todas rubricará.

7.8 - Completado a fase de habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes por ventura inabilitadas os envelopes de nº 02 - "PROPOSTAS", intactos.

7.9 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes da documentação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.10 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

08 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Gurinhatã, assim considerada aquela que, atendendo a todos os requisitos neste Edital, oferecer o menor preço global

8.2 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Concorrência, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

8.4 - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados, lavrado em ata, se todos presentes ou publicado, para efeito de recurso, conforme inciso I, artigo 109, da Lei 8.666/93.

8.5 - A Prefeitura Municipal de Gurinhatã se reserva o direito de, na forma da Lei, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto, ora licitado.

9 - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

9.1.1 - O prazo de entrega da obra é de até 12 meses após a ordem de serviço.

10 - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

10.1 - O Pagamento será efetuado em até **10 dias** úteis após a medição e apresentação da Nota Fiscal habil e será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, situado à Avenida Getúlio Vargas, n.º 925 - Centro - Gurinhatã – MG.

11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 - A Comissão, após o julgamento, apresentará o resultado da Licitação à autoridade ordenadora de despesa, que terá prerrogativa de homologar o procedimento e adjudicar a proposta vencedora.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Aos atos e decisões relacionados com esta licitação, caberá recurso nos termos da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - A continuidade da reunião, no caso da interposição de recurso, será comunicada aos interessados com antecedência, através de correspondência via e-mail pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

13.2 - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, para assinar o respectivo contrato.

13.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura do contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Gurinhatã poderá considerar rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

13.5 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo descumprimento de sua obrigação expressa neste Edital, o Licitante vencedor ficará sujeito à penalidade do impedimento de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã, e de contratar com a mesma, por um prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, além de multa moratória igual ao valor dos preços cotados, cujo recolhimento à Prefeitura Municipal de Gurinhatã deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da adjudicação da Concorrência, e será tida e considerada como dívida líquida, certa e exigível nos termos do artigo 585 II do CPC.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.00.18.541.0005.1035 - **CONSTRUÇÃO DE PARQUE TURÍSTICO** – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – **FICHA 291**.

16 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, quando do credenciamento, um dos seguintes documentos: Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2016, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal; e

No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 10% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou a menor proposta poderá formular nova proposta em valor inferior à melhor proposta apresentada pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos da alínea anterior.

Caso a licitante escolhida na forma da alínea “a” ou da alínea “b” deste item não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos da alínea “a” deste item.

Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta nos termos da alínea “a” do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Gurinhatã - MG, ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis.

Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8 e 9 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 11 e 12 deste Título.

A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 01 todos documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

Findo os prazos referidos nos itens 8 e 9 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Gurinhatã – MG o objeto desta licitação.

Na ocorrência do disposto no item anterior o Município de Gurinhatã - MG poderá:
Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título.
Revogar o presente processo licitatório.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O prazo de entrega da obra é de 06 meses após a ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

17.2 - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante a Prefeitura Municipal de Gurinhatã, caso não seja feito até o 2º (segundo) dia útil antecedente à abertura dos envelopes das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.

17.5 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.

17.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade técnica ou administrativa de qualquer dos proponentes.

17.7 - A Prefeitura Municipal de Gurinhatã poderá revogar, em parte ou totalmente, a presente licitação por conveniência administrativa e deverá anulá-la por ilegalidade ou irregularidade, sem que caiba a qualquer licitante o direito à indenização.

17.8 – A partir do prazo legal, procederá a abertura do envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS que será apreciada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes podendo ocorrer na mesma data da sessão de habilitação caso haja renúncia expressa ao recurso nos termos do art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.9 - Quaisquer dúvidas inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

Gurinhatã/MG, 31 de março de 2020.

Marcelo Silva Borges Parreira
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO I CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas á CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

(local e data)

Razão Social da Licitante
CNPJ/MF
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO II CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS

A empresa _____ (razão social da empresa), sediada na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____ (endereço completo, incluindo CEP), Fone (xx) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de seu responsável técnico, _____(nome completo), _____(especialidade), inscrito no CREA/____(UF) sob o nº _____, DECLARA que visitou o local onde será executado os serviços de “EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE TURÍSTICO NATURAL MUNICIPAL MANOEL BRITO NETO NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ - MG, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO PADRÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS CONSTANTES NO ANEXO I – PASTA TÉCNICA DO EDITAL”, Processo Licitatório nº 021/2020, Concorrência nº 001/2020 objeto deste edital, e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e áreas de risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

(local e data)

Razão Social da Licitante
CNPJ/MF
Nome do Representante Legal

Cargo e nº do CPF Nome do Responsável Técnico
Especialidade e nº do CREA
Razão Social da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO III CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a Empresa _____, cumpre com todas as condições de habilitação exigidas no presente edital, bem como que nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública.

Declaramos ainda que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(local e data)

Razão Social da Licitante
CNPJ/MF
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO IV CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Gurinhatã
Comissão Permanente de Licitação
Avenida Getúlio Vargas, nº 725, Centro – Gurinhatã/MG

Referente:

Modalidade/nº: _____

Processo Licitatório (nº e data): _____

Abertura (data e horário): _____

Prezados Senhores:

_____ (razão social da licitante), com sede na cidade de _____ (nome da cidade/UF), na _____ (endereço completo: rua, bairro, nº, CEP, etc.), telefone (0xx-ddd-número), fax (0xx-ddd-número), e-mail: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/_____, Inscrição Estadual nº _____, vem apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS** para “EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE TURÍSTICO NATURAL MUNICIPAL MANOEL BRITO NETO NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ - MG, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO PADRÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS CONSTANTES NO ANEXO I – PASTA TÉCNICA DO EDITAL” :

VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO),
SENDO:

✓ **MATERIAL:** R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO); E,

✓ **MÃO DE OBRA:** R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos todos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura da mesma, é de **60 (sessenta) dias;**

Estamos cientes que o prazo para execução total dos serviços será de 06 meses, contados a partir da emissão, por parte da Prefeitura, da Ordem para Início dos Serviços;

2. Obedeceremos integralmente ao percentual de execução dos serviços determinado no Cronograma Físico-**Financeiro;**

3. Será **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL** o Sr. _____ (nome do representante legal da CONTRATADA), CPF Nº _____, RG Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/(UF), sito à _____ (endereço completo, inclusive telefone para contato);

4. Será **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** o Sr. _____, (especialidade), CREA/(UF) Nº _____/D, CPF Nº _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

residente e domiciliado na cidade de _____/(UF), sito à _____ (endereço completo, inclusive telefone para contato);

5. Estamos cientes que o regime de execução é empreitada por menor preço global;
6. Entregaremos, no mesmo dia da assinatura do Termo Contratual, a ART de execução dos serviços devidamente quitada;
7. Manteremos, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação referente à contratação;
8. Proveremos a obra de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução da obra;
9. Executaremos o objeto contratual, rigorosamente de acordo com os projetos, planilhas, detalhes, especificações, normas técnicas, acatando ainda, as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE;
10. Asseguraremos, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços prestados;
11. Repararemos, corrigiremos, removeremos, reconstruiremos ou substituiremos, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
12. Manteremos, obrigatoriamente e constantemente, na obra enquanto durar sua execução, dentre outros, os seguintes profissionais:
 - ✓ Engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da CONTRATANTE, e resolver problemas referentes à obra;
 - ✓ O responsável técnico deverá fazer parte do quadro permanente da Contratada há no mínimo 12 (doze) meses;
 - ✓ Encarregado de obras deverá ter experiência comprovada em carteira de no mínimo 02 (dois) anos, e que faça parte do quadro permanente da Contratada.
14. Assumiremos, automaticamente, ao firmar o contrato, exclusiva responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüências de falhas na execução dos serviços e obras contratada, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
15. Apresentaremos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, análises e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar na obra conforme especificado no memorial descritivo;
16. Arcaremos com todas as despesas decorrentes da elaboração do serviço, bem como todos os Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
17. Substituiremos qualquer empregado, cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;
18. Obedeceremos às determinações do Edital e Anexos, bem como, respeitar rigorosamente às determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, bem como as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
19. Compareceremos, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 725, Centro – Gurinhatã/MG, em horário estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
20. Participaremos à fiscalização da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma respectivo, indicando as medidas para corrigir a situação;
21. Comunicaremos à fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de suas responsabilidades, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos trabalhos, denunciando inclusive, qualquer fato que possa resultar risco ou comprometer a qualidade dos mesmos;
22. Manteremos, no escritório do canteiro de obras, sob sua guarda e à disposição da fiscalização da CONTRATANTE, os seguintes documentos:
 - ✓ Cópia do contrato e todos os instrumentos que o integram;
 - ✓ Cadernetas de campo, quadros-resumo, registros de ensaios e controles;
 - ✓ Arquivo ordenado de relatórios, pareceres e demais documentos administrativos da obra;
 - ✓ Cópia das medições realizadas;
 - ✓ Coletânea de Normas Técnicas pertinentes à obra; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

- ✓ Projetos, detalhes e especificações.
23. Manteremos diário de obras devidamente preenchido, atualizado e assinado pelas partes (fiscal dos serviços da Prefeitura e Responsável Técnico da Contratada), com carimbo de identificação dos mesmos.

(local e data)

(razão social da empresa)
(nome do representante legal)
(cargo ou função)

(*) **Observações:**

- 01) A presente proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante; e,
- 02) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

Processo nº 021/2020

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

(local e data)

Razão Social da Licitante
CNPJ/MF
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO VI CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG E

O **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Joaquim Severino da Silva, 140, Centro, CEP: 38.310-000, Gurinhatã-MG., inscrito no CPF sob nº 849130536-04, RG MG-421.230.240 SSP/MG, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, **CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª _____)**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 021/2020, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE TURÍSTICO NATURAL MUNICIPAL MANOEL BRITO NETO NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ - MG, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO PADRÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS CONSTANTES NO ANEXO I – PASTA TÉCNICA DO EDITAL

Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência aos Anexos do edital que deu origem a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente Contrato:

Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

Havendo paralisação justificada da obra, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A justificativa para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

paralisação da obra somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e se for aceita pelo CONTRATANTE.

Os materiais colocados pela CONTRATADA no local de execução dos serviços ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

É expressamente proibido utilizar ou manter nas dependências do CONTRATANTE quaisquer materiais que não satisfaçam às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Os projetos e documentos técnicos relativos ao processo licitatório não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

O projeto e toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

A água e a energia elétrica utilizadas na obra serão fornecidas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executar as redes de distribuição necessárias.

Findos os serviços contratados, as instalações provisórias serão demolidas e retiradas pela CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.

O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

Compete ainda à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATANTE:

proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da CONTRATADA, às instalações da CONTRATANTE no que for necessário a execução do contrato.

aprovar, através do setor de engenharia, o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA, podendo efetuar neste eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

conhecer e visar, diariamente, através do Sr. Carlyle Severino Filho, engenheiro civil, registrado no conselho de classe sob o numero CREA/MG 190.986/D, fiscal do município, as folhas do Diário de Obras.

verificar, através do fiscal preposto do município, a qualidade do material utilizado pela CONTRATADA na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no edital ou de má qualidade.

São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação referente à contratação;

- Obedecer integralmente ao percentual de execução dos serviços determinado nos Cronogramas Físico-Financeiros, sendo que não serão efetuados pagamentos sobre valores superiores às parcelas de desembolso determinadas nestes cronogramas;

- Apresentar, por sua conta e ônus, Relatório Fotográfico do empreendimento, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã (Anexo VII), entregue diretamente no Departamento de Planejamento, juntamente com o diário de obras, simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de parcela executada, apresentado na seguinte forma:

- A cada etapa medida, deverá ser fornecido pelo Contratado à Contratante, 03 (três) vias físicas do Relatório Fotográfico, inclusive contemplando as placas de obras (válido para a 1ª medição), sendo 02 (duas) vias em impressão fotográfica colorida e 01 (uma) via em impressão comum (xerográfica), composto de, no mínimo, 10 (dez) imagens por etapa de execução; 01 (uma) via digital (CD) deste Relatório Fotográfico;

- Para a 1ª medição, a Contratada deverá fornecer ainda, obrigatoriamente, além dos relatórios contendo as imagens da execução dos serviços propriamente dita, relatório fotográfico dos trechos a serem pavimentados antes do início dos serviços e imagens nítidas da(s) placa(s) de obra.

- Prover a obra de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução da obra;

- Executar o objeto contratual, rigorosamente de acordo com os projetos, plantas, detalhes, especificações, normas técnicas, acatando ainda, as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE;

- Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços prestados;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

- Manter, obrigatoriamente e constantemente, na obra enquanto durar sua execução, dentre outros, os seguintes profissionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

- Engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da CONTRATANTE, e resolver problemas referentes à obra. O responsável técnico deverá fazer parte do quadro permanente da Contratada.
- Encarregado de obras deverá ter experiência comprovada em carteira de no mínimo 02 (dois) anos, e que faça parte do quadro permanente da Contratada;
- Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, exclusiva responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüências de falhas na execução dos serviços e obras contratada, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- Apresentar, quando solicitado, análises e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar na obra;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da elaboração do serviço, bem como todos os Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Substituir qualquer empregado, cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;
- Obedecer às determinações do Edital e Anexos, bem como, respeitar rigorosamente às determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas solicitadas no memorial descritivo;
- Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 925, Centro – Gurinhatã/MG, em horário estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- Participar à fiscalização da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma respectivo, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de suas responsabilidades, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos trabalhos, denunciando inclusive, qualquer fato que possa resultar risco ou comprometer a qualidade dos mesmos;
- Entregar, no mesmo dia da assinatura do Termo Contratual, a ART de execução dos serviços devidamente quitada;
- Manter diário de obras devidamente preenchido, atualizado e assinado pelas partes (fiscal dos serviços da SMOSP e Responsável Técnico da Contratada), com carimbo de identificação dos mesmos;
- Caso a vencedora do certame esteja sediada em outro Estado, a mesma, bem como o Responsável Técnico pela execução, deverá possuir, obrigatoriamente, visto do CREA/MG para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Sr. Carlyle Severino Filho, engenheiro civil, registrado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

conselho de classe sob o numero CREA/MG 190.986/D preposto da CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância de R\$ _____, observados os seguintes termos:

os preços contratuais serão os constantes das planilhas que integrarão a proposta.

o preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

a CONTRATANTE reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido ao limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pela CONTRATANTE, serviços e/ou fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que se, o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Para fins de pagamento dos serviços prestados serão realizadas 06 (Seis) medições, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços e a sexta em até, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após, ou seja, no término dos serviços.

As medições devem observar os preços unitários constantes das Planilhas Orçamentárias, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados, pelo preposto da CONTRATANTE, inclusive, a qualidade do material empregado.

Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o Anexo I (Projeto Básico), ou, ainda, quando em atraso na execução dos serviços, em desconformidade com o cronograma aprovado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

O preposto da CONTRATANTE verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

o preposto da CONTRANTE deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

As faturas provenientes das parcelas relativas a apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após a aprovação das medições pelo preposto da CONTRATANTE.

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da fatura pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária 02.12.00.18.541.0005.1035 - **CONSTRUÇÃO DE PARQUE TURÍSTICO** – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – **FICHA 291**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados e entregues no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da ordem de execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

O prazo mencionado nesta cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Fica estabelecidos o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

O recolhimento da multas referida no subitem anterior deverá ser feito, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo definido na Lei 8.666/1993, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;

emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização;

se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil;

alteração no projeto da obra pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 021/2020 CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e Lei Estadual nº 9.444/87, naquilo que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIÇÕES DAS ETAPAS EXECUTADAS:

As medições serão mensais e abrangerão um período de 30 (trinta) dias.

Mediante requerimentos mensais apresentados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, conforme discriminado a seguir:

- a. Diário de obras, entregue diretamente ao Departamento de Planejamento;
- b. Planilha de medição, apresentada em EXCEL, conforme determinação contida no Edital;
- c. Apresentar, por sua conta e ônus, Relatório Fotográfico do empreendimento, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã (Anexo 08), entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras, juntamente com o diário de obras, apresentado na seguinte forma:

A cada etapa medida, deverá ser fornecido pelo Contratado à Contratante, 03 (três) vias físicas do Relatório Fotográfico, inclusive contemplando as placas de obras (válido para a 1ª medição), sendo 02 (duas) vias em impressão fotográfica colorida e 01 (uma) via em impressão comum (xerográfica), composto de, no mínimo, 10 (dez) imagens por etapa de execução; 01 (uma) via digital (CD) deste Relatório Fotográfico;

Para a 1ª medição, a Contratada deverá fornecer ainda, obrigatoriamente, além dos relatórios contendo as imagens da execução dos serviços propriamente dita, relatório fotográfico dos trechos a serem pavimentados antes do início dos serviços e imagens nítidas da(s) placa(s) de obra.

- e. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS específica, quitada e recolhida na matrícula;
- f. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência devidamente quitada, específica da obra (matrícula CEI), com comprovante de entrega na sede bancária;
- g. Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e pelo responsável pela empresa e de que os valores apresentados – guias, notas fiscais, etc., encontram-se devidamente contabilizados;
- h. Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS; e,
- j. Cópia dos comprovantes de recolhimento dos demais encargos sociais/trabalhistas devidos, bem como do pagamento dos empregados no mês anterior, sendo que as guias de recolhimento deverão referir exclusivamente, aos empregados designados para cumprimento do contrato.
- k. Cópia do comprovante de recolhimento de ISS no município de Gurinhatã, resultante da execução do serviço medido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços; e,

Não será concedida atualização ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições do contrato firmado entre esta Prefeitura e a vencedora do certame licitatório, bem como das exigências estabelecidas no Convênio firmado entre esta Prefeitura e o Governo Federal, e demais documentos que fizerem parte do ajuste;

Os objetos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, mediante emissão dos termos circunstanciados, assinado pelas partes; e,

A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança do projeto subsistirá, na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado na Imprensa Nacional e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba-MG., para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

planejamento@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO XII - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Gurinhatã**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE TURÍSTICO NATURAL MUNICIPAL MANOEL BRITO NETO NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ - MG, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO PADRÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS CONSTANTES NO ANEXO I – PASTA TÉCNICA DO EDITAL

CONTRATADA:

ETAPA:

1. Antes da realização da obra

2. Durante a realização da obra (em cada medição apresentada e aprovada pelo município)

3. Após a realização da obra

FOTOGRAFIA 01

ESPAÇO DESTINADO PARA A FIXAÇÃO DA FOTOGRAFIA)

Informações sobre a fotografia apresentada:

01) Localização:

02) Data em que foi tirada a fotografia:

03) Observações:

Gurinhatã, data

XXXXXXXX
CREA XXXXX